



NOTA OFICIAL DT- 02/2011

Vila Velha, 26 de janeiro de 2011

ITU ANTIDOPING HEARING PAINEL - DECISÃO

1. O triatleta HENRIQUE SIQUEIRA, em exame de controle de doping, realizado no dia 8 de outubro de 2010 na Huatulco ITU World Cup teve constatada a presença em sua urina da substância EPO.
2. EPO é uma substância proibida de acordo com a Lista de Substâncias Proibidas da WADA.
3. Em 04 de novembro, o atleta foi notificado pela ITU e solicitou a realização da contraprova.
4. A análise da amostra B, feita em 13 Dez 2010, confirmou a presença da substância EPO na urina do atleta que foi notificado.
5. Foi dada, pela ITU, a opção do atleta fazer a sua defesa ou aceitar a punição de dois anos imposta nestes casos.
6. Em 20 Dez 2010, em carta endereçada a ITU, o atleta declarou-se culpado e aceitou a punição acima citada.
7. Com isso, a ITU Anti Doping concluiu que foi violada a regra do artigo 10.2 do Código Mundial Antidoping e decidiu suspender o atleta HENRIQUE SIQUEIRA das competições nacionais e internacionais de triathlon por dois anos.
8. O período da suspensão vai de 8 de outubro de 2010 a 7 de outubro de 2012.
9. Todos os resultados, obtidos pelo atleta neste período, antes da decisão final serão desconsiderados e as classificações alteradas.

Carlos Alberto Machado Fróes
Presidente da Confederação Brasileira de Triathlon